

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO OUTRO LADO A EMPRESA JR TRANSPORTE VICÊNCIA LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019, PREGÃO Nº 001/2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 10.164.028/0001-18 com sede a Rua Domingos Braga nº. S/N Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte JR TRANSPORTE VICÊNCIA LTDA CNPJ nº 17.299.072/0001-84 situada na Av. Senador Paulo Pessoa Guerra Nº 175 – Centro - Vicência - PE, neste ato representado pelo Senhor CÍCERO CAVALCANTE DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, empresário, portador da C. RG nº 5.577.066 SDS/PE e do CPF nº 040.737.074-93, residente e domiciliada na Rua Oliveira Estelita nº 46 – Centro - Vicência - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Aliança – PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do **Processo Licitatório nº 004/2019, Pregão Presencial nº 001/2019**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 48.442,68 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR (FACULDADE)																		
Item	Rota	Turno	Itinerário	Veículo Proj.	Escola	Alunos Transp.	Extensão por dia (km)					Total de Km / ano*	Preço Km R\$	Valor Total R\$/ ADITIVO 6 MESES	Valor Total R\$/mês	Tem Estim		
							Primário	Pavimento	Asfalto	Total p/ viagem	Ida e Volta						Nº de Viagens	TOTAL ROTA KM
13	13	Noite	Aliança Recife (faculdades)	Ônibus	UFPE - Estácio de Sá - Maurício Nassau - São Miguel - FAFIRE - Salgado de Oliveira	50	0	0	103,51	103,51	207,02	1	207,02	20.702,00	2,34	48.442,68	9.688,54	02:3
VAALOR POR CINCO MESES (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).												Valor por mês (nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).		48.442,68	9.688,54			

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o serviço executado, objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

04.122.0002.2008.0000 Manutenção e desenvolvimento das Atividades da Sec. de Administração

12.361.0017.2078.0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de um período de 5 (cinco) meses, sendo realizado de **1º de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021**, durante o ano letivo do corrente ou quando for realizado um novo processo licitatório, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Aliança, 22 de dezembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
CONTRATANTE

Xisto Lourenço de Freitas Neto

- Prefeito -



JR TRANSPORTE VICENCIA LTDA

CNPJ 17.299.072/0001-84

CÍCERO CAVALCANTE DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF Nº 040.737.074-93

Testemunhas:

NOME:	<i>Ana Cláudia de Araújo</i>
CPF:	<i>910.051.594-91</i>

NOME:	<i>Edna Maria Alves da S. Vale</i>
CPF:	<i>1507.261.024-15</i>